



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
GABINETE DO PREFEITO
Praça Baixa Verde, 169, Centro, João Câmara/RN
E-mail: gabinetedoprefeitojc@yahoo.com
CNPJ.: 08.309.536/0001-03

Lei Municipal nº 700/2020-GP

Institui e assegura a política de saúde domiciliar que garante a aplicação de vacinas em pessoas com deficiência motora incapacitante no ambiente domiciliar ou em asilos, fundações ou entidade de agrupamento de pessoas com mobilidade reduzida.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal instituir programa que garanta a aplicação de vacinas em pessoas com deficiência motora incapacitante no ambiente domiciliar ou em asilos, fundações ou entidade de agrupamento de pessoas com mobilidade reduzida.

Parágrafo Único. O programa de vacinação domiciliar atenderá, comprovadamente, pessoas com residência fixa neste município.

Art. 2º. O programa é assegurado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 3º. É garantida aos pacientes a vacina contra influenza, pneumocócica 23-valente, difteria e tétano, febre amarela e hepatites (A, B, A+B).

Art. 4º. Ao tempo que o SUS e a ANVISA disponibilizarem a vacina contra o vírus da Covid-19/Coronavírus será garantido também aos beneficiários desta lei.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde toda a responsabilidade de implementar e coordenar a execução do programa, assim como a capacitação dos servidores responsáveis.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, 31 de julho de 2020.



Manoel dos Santos Bernardo
Prefeito Municipal